



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000

Tel: 496-1078 FAX: 496-3942

Valdomiro Antonio Rodrigues dos Santos (Miro)
Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por
lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele
promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO N° 022/94

Projeto de Resolução nº 031/94

Autor: Dr. Hércules de Melo Fabre

**ESTABELECE NORMAS PARA PREJUDICABILIDADE DE
EMENDAS E SUBEMENDAS.**

- Art. 1º -** A emenda e subemenda será declarada prejudicada pelo Presidente da Câmara, caso seja aprovada pelo Plenário emenda ou subemenda que tratar sobre o mesmo tema, dando a propositura inicial duas interpretações diferentes.
- Art. 2º -** Da decisão do Presidente cabe recurso no prazo de 10 dias, contados da data da decisão.
- Art. 3º -** A emenda e subemenda deverá ser lida e votada na ordem cronológica de entrada.
- Art. 4º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 1994.

Valdomiro Antonio Rodrigues dos Santos (Miro)
Presidente